



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

CONTRATO Nº 56/2018

Pregão Presencial nº 20/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E A EMPRESA CAMPTÉCNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

Pelo presente instrumento particular o **Município de Pederneiras**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras -SP e **Camptécnica Comercio De Relogios De Ponto Ltda** com sede à Rua Isaura Aparecida de Oliveira Barbosa Terini, Nº 76, Jardim Itapuã, Valinhos - SP, CNPJ nº 65.664.955/0001-99 e Inscr. Estadual nº 708.032.690.115 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **FABRICIO DO CARMO TOLEDO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 34.012.410-6 e inscrito no CPF sob nº 310.794.818-77, residente e domiciliado em Valinhos – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 20/2018, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 25 (Vinte e cinco) unidades de relógios eletrônico de ponto biométrico, novo, sem uso, marca Henry, modelo Prisma SF ADV R2, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas do Edital de Pregão Presencial nº 20/2018.

02 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTES CONTRATO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Os produtos e serviços deverão ser entregues devidamente instalados, nos termos das especificações constantes do Anexo I – Especificações Técnicas do Edital de Pregão Presencial nº 20/2018, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, instalações, configurações, treinamentos dos usuários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, nos seguintes locais:

- a) EMEF Eliazar Braga, Rua Elizar Braga, O-132, Centro
- b) EMEF Maria Elena Pereira Bertolini, Praça Maria Brígida Serotini Pereira, O-975, Maria Elena
- c) EMEIF “Prof. Antônio Simões” – Guaianás, Rua Regente Feijó, N-53, Guaianás
- d) EMEF “João Antonio Carminato” – Santelmo, Rua Dr. Fernando Costa, N-55, Santelmo



PEDERNEIRAS
VAMOS JUNTOS!
Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

- e) EMEF “Profª Zilda Mascaro” - Antonio de Conti, Rua Comandador João Chamas, S-672, Antonio de Conti
- f) EMEF “Monsenhor Celso” - Cidade Nova, Rua José Leandrin, O-913, Cidade Nova
- g) EMEIF “Profª Christina Cecília Luporini de Freitas Pereira” - Michel Neme, Marcelo Canelada Ávila, O-1160, Michel Neme
- h) EMEF “Profª Anna Ruiz Fernandes Furlani” - Leonor M. de Barros, Rua Hildebrando Saggioro, L-260, Jardim Paraíso
- i) EMEF “Prof Dr Nivaldo Dias de Souza”, Rua Maximiniano L 1016, Jd Planalto Verde
- j) EMEIF “Faustina Maria Regiane Nozella” – Vanglória, Rua Gomes Coimbra, O-60, Vanglória
- k) CEMPRA, Rua Felipe Antônio Franco, L-221, Vila Ruiz
- l) EMEI “Profª Maria Ângela Pisani Megna”, Rua Santos Dummont, S-262, Centro
- m) EMEI Profª Maria José Nachif Stancare” - Antonio Facciolo, Rua José Rozante, S-1010, Antônio Facciolo
- n) EMEI “Casa da Criança”, Rua Santa Lúcia, S-434, Vila Paulista
- o) EMEI “Santa Rita”, Rua Antônio de Freitas Pereira, S-122, Jardim Brasil
- p) EMEI “Profª Guilhermina Faria” - Cidade Nova, Rua Kataz Razuk, O-1360, Cidade Nova
- q) CMEI “Flora Ferro” Rua Eliazar Braga nº O 77, Santelmo
- r) CMEI Profª “Agnes Fátima Monteiro Germano” - Jardim Planalto, Rua José Vicente Arantes, L-1955, Jardim Planalto
- s) CMEI “Profª Maria Antônia Pereira Tincani” – Pacaembu, Rua Mário Schiavon, O-1797, Jardim Pacaembu
- t) CMEI “Prof Sandra Eli Mazeto Fabres”, Rua Mateus Cantatore, L 1630, Jardim Paraíso.
- u) Centro de Saúde “Joaquim Cortegozo” (Postão) - Rua Eliazar Braga, N-184, Centro.
- v) UBS Claudeci dos Santos Tavares, Gleba 1, Terra Nossa, S/N, Horto do Aimorés
- x) CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua Valdir Cantarin, O-1399, Michel Neme
- w) UBS Gumerindo Guermandi, Rua Eliazar Braga, nº 123, Santelmo (Funcionamento de quarta e quinta-feira das 08 às 12hs)
- y) Cemitério Municipal, Rua da Saudade, 46, Vila Ruiz.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

03 - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

3.2 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 1.620,00 (Mil seiscentos e vinte reais), por relógio de ponto eletrônico, em 30 (trinta) dias contados da data da sua entrega efetiva nos locais indicados neste contrato, devidamente instalados e em pleno funcionamento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretária de Administração, conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Presencial nº 20/2018.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.4.1- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



04 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos e serviços:

4.1.1.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total deste Contrato;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

4.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

4.2 – O não atendimento das condições estabelecidas no item 8.4, da cláusula 08 deste contrato, durante o período de garantia, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação, bem como das demais sanções previstas no item 4.1 desta cláusula 04.

4.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

4.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato por culpa da contratada, ensejando a aplicação da pena de multa pela inexecução parcial ou total do contrato, caso, respectivamente, já se tenha iniciado seu cumprimento ou não, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



06 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 366 – Equipamento e Material Permanente - 02.13.01 – Saúde – Atenção Básica

7.1.2 – Ficha nº 527 – Equipamento e Material Permanente - 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil

7.1.3 – Ficha nº 532 – Equipamento e Material Permanente - 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil

7.1.4 – Ficha nº 562 – Equipamento e Material Permanente - 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

7.1.5 – Ficha nº 757 – Equipamento e Material Permanente - 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 20/2018 à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da entrega e aceitação definitiva dos equipamentos, observadas as condições de garantia constantes do item 8.3.

8.3 – O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses.

8.4 – Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder por sua conta e risco o conserto de quaisquer defeitos e a troca das peças que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, desde que oriundos de defeitos de fabricação, vícios de qualidade do material empregado e desgaste prematuro com o uso adequado do equipamento.

8.5 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas com os serviços de instalação, funcionamento, configurações, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, alimentação, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pela Prefeitura.

8.6 - No caso de necessidade de atendimento in-loco, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.7 - Após a entrega dos equipamentos e softwares nos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 20/2018, constatadas irregularidades no funcionamento, o CONTRATANTE



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

determinará à CONTRATADA a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.8 - No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, o CONTRATANTE poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na cláusula 4 deste Contrato.

8.9 - **Caso seja necessário, o CONTRATANTE reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos..**

09 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 29 de maio de 2018.

FABRICIO DO CARMO TOLEDO
Camptécnica Comercio De Relogios De Ponto
Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF nº 222.656.988-06



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Camptécnica Comercio De Relogios De Ponto Ltda
CONTRATO Nº 56/2018
OBJETO: Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto Biométrico

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 29 de maio de 2018.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 350.390.378-05
RG: 34.197.444-4
Data de Nascimento: 09/06/1990



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras
(14) 3283 9570
Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Fabricio Do Carmo Toledo

Cargo: Empresário

CPF: 310.794.818-77 RG: 34.012.410-6

Data de Nascimento: 16/12/1983

Endereço residencial completo: Rua das Petúnias, nº 304, Jardim da Vitória Regia, Valinhos, SP

E-mail institucional: sac@camptecnica.com.br

E-mail pessoal: fabrício@camptecnica.com.br

Telefone: (19) 3871 3617

Assinatura: _____

